



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

A Prefeitura Municipal de Caracarái/RR, inscrita no CNPJ sob o nº **04.653.408/0001-13**, situada na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracarái/RR, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**Data final para recebimento de propostas:** 07/08/2026, até as 23h59min, considerando o horário local.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [cpc@caracarai.rr.gov.br](mailto:cpc@caracarai.rr.gov.br) ou entregues mediante protocolo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caracarái/RR.

**1 - DO OBJETO**

Contratação de **instituição brasileira, sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ético-profissional e comprovada especialização**, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, divulgação e execução de **Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE**, incluindo todos os materiais, sistemas, pessoal, estrutura operacional e demais insumos necessários ao preenchimento das vagas existentes no Município de Caracarái/RR, em observância à legislação vigente e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor global máximo estimado |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------|
| 01   | Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Público para o provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, incluindo elaboração do edital, sistema de inscrições, atendimento aos candidatos, divulgação, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise de recursos, publicação dos resultados, entrega de relatórios e apoio à homologação final. | Serviço | 01         | R\$ 262.500,00               |

1.2. O Processo Seletivo Público compreenderá:

- 31 (trinta e uma) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS;
- 11 (onze) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE;
- formação de cadastro de reserva, conforme as necessidades da Administração Municipal e a legislação aplicável.

1.3. A execução do objeto deverá contemplar todas as etapas necessárias à realização do Processo Seletivo Público, desde o planejamento inicial até a entrega dos relatórios finais e o apoio à homologação do certame.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



1.4. O valor global máximo estimado corresponde à execução do certame para até 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos efetivamente inscritos.

1.5. O custeio do Processo Seletivo Público será realizado exclusivamente por meio dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição e, se necessário, por recursos próprios da instituição contratada, não havendo pagamento, repasse, subvenção ou qualquer outra forma de contraprestação financeira direta pelo Município de Caracarái/RR.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ético-profissional e comprovada especialização, desde que suas finalidades estatutárias sejam compatíveis com o objeto contratado.

2.2. O procedimento será instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o disposto no § 3º do art. 75 da mesma Lei quanto à divulgação do aviso para recebimento de propostas adicionais.

2.3. A contratação e a execução dos serviços deverão observar, entre outras, as seguintes normas:

- 2.3.1. Constituição Federal, especialmente os arts. 37 e 198, § 4º;
- 2.3.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3.3. Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações;
- 2.3.4. Lei Federal nº 14.536/2023;
- 2.3.5. Leis Municipais nº 513/2011 e nº 564/2014;
- 2.3.6. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC MPF/MPT/MPE nº 004/2011;
- 2.3.7. Decreto Federal nº 9.739/2019, subsidiariamente, no que couber;
- 2.3.8. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 2.3.9. Demais normas aplicáveis à realização de processos seletivos públicos.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento instituições que:

- 3.1.2. Sejam brasileiras;
- 3.1.3. Sejam constituídas sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- 3.1.4. Possuam finalidade estatutária compatível com a organização e execução de processos seletivos públicos, concursos, atividades de desenvolvimento institucional, apoio técnico ou gestão de serviços públicos;
- 3.1.5. Comprovem experiência anterior compatível com o objeto;
- 3.1.6. Possuam reconhecida reputação ético-profissional;
- 3.1.7. Disponham de capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução integral do objeto; e atendam integralmente às exigências deste Aviso e de seus anexos.

3.2. Não poderão participar do procedimento as instituições que:

- 3.2.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- 3.2.2. Não comprovem sua natureza brasileira e sem fins lucrativos;
- 3.2.3. Possuam finalidade estatutária incompatível com o objeto;
- 3.2.4. Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



- 3.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público responsável pelo procedimento, pela fiscalização ou pela gestão contratual, quando configurada situação de conflito de interesses;
- 3.2.6. Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.7. Apresentem declaração ou documentação falsa;
- 3.2.8. Estejam em situação de insolvência, falência ou dissolução incompatível com a execução do objeto;
- 3.2.9. Tenham participado da elaboração do Termo de Referência ou de outros documentos da fase preparatória em situação que comprometa a isonomia do procedimento; ou
- 3.2.10. Não possuam condições de executar integralmente o objeto nos termos exigidos.

3.3. A instituição contratada poderá utilizar equipes de fiscais, aplicadores, pessoal de apoio, portaria, segurança e limpeza, quando necessário, desde que permaneça integralmente responsável pela execução do objeto.

3.4. É vedada a subcontratação da elaboração e da impressão das provas, bem como a cessão ou transferência do objeto sem autorização expressa da Administração.

#### 4. DO INGRESSO NO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O ingresso no procedimento ocorrerá mediante envio de proposta comercial para o endereço eletrônico [cpc@caracarai.rr.gov.br](mailto:cpc@caracarai.rr.gov.br) ou mediante entrega protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caracarái/RR.
- 4.2. As propostas deverão ser recebidas até 07/08/2026, às 23h59min, considerando o horário local.
- 4.3. A proposta deverá conter, no mínimo:
  - 4.3.1. Denominação ou razão social da instituição;
  - 4.3.2. Número de inscrição no CNPJ;
  - 4.3.3. Endereço completo;
  - 4.3.4. Nome, CPF e qualificação do representante legal;
  - 4.3.5. Telefone e endereço eletrônico para contato;
  - 4.3.6. Descrição detalhada dos serviços ofertados;
  - 4.3.7. Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;
  - 4.3.8. Declaração de que o valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
  - 4.3.9. Declaração de validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
  - 4.3.10. Indicação de que a proposta contempla a execução do certame para até 3.500 candidatos efetivamente inscritos; e
  - 4.3.11. Declaração de ciência de que não haverá pagamento ou repasse financeiro direto pelo Município.

4.4. O valor proposto deverá ser igual ou inferior ao valor global máximo estimado de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como:

- 4.5.1. Elaboração e publicação de editais;
- 4.5.2. Sistema eletrônico de inscrições;
- 4.5.3. Atendimento aos candidatos;
- 4.5.4. Planejamento e coordenação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



- 4.5.5. Elaboração, impressão, acondicionamento e transporte das provas;
- 4.5.6. Locação ou disponibilização de espaços;
- 4.5.7. Aplicação e fiscalização;
- 4.5.8. Pessoal técnico e administrativo;
- 4.5.9. Correção e processamento dos resultados;
- 4.5.10. Análise de recursos;
- 4.5.11. Divulgação;
- 4.5.12. Segurança e sigilo das avaliações;
- 4.5.13. Relatórios;
- 4.5.14. Tributos;
- 4.5.15. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 4.5.16. Despesas administrativas, operacionais e logísticas; e
- 4.5.17. Demais custos relacionados à execução do Processo Seletivo Público.

4.6. A eventual insuficiência dos valores arrecadados com as taxas de inscrição não gerará direito a repasse, complementação, indenização, reembolso ou reequilíbrio econômico-financeiro por parte do Município.

4.7. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos, bem como o compromisso de executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas.

4.8. A instituição deverá encaminhar, juntamente com a proposta, as seguintes declarações:

- 4.8.1. Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação;
- 4.8.2. Ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.3. Ciência e concordância com as condições deste Aviso e de seus anexos;
- 4.8.4. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- 4.8.5. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.8.6. Natureza brasileira e ausência de finalidade lucrativa;
- 4.8.7. Compatibilidade das finalidades estatutárias com o objeto;
- 4.8.8. Capacidade para executar integralmente o Processo Seletivo Público;
- 4.8.9. Compromisso de observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e
- 4.8.10. Ciência de que os valores arrecadados com as inscrições deverão ser utilizados exclusivamente no custeio do certame.

4.9. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser retirada, substituída ou modificada pela instituição, salvo para correção de erro formal ou atendimento de diligência determinada pela Administração, desde que não haja majoração do valor proposto.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- 5.1.1. À adequação do objeto;
- 5.1.2. Ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- 5.1.3. À compatibilidade do preço com o valor estimado; e
- 5.1.4. À exequibilidade da proposta.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



5.2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando-se a execução integral do objeto para até 3.500 candidatos efetivamente inscritos.

5.3. Caso o valor da proposta classificada em primeiro lugar seja superior ao valor máximo estimado, a Administração poderá realizar negociação com a instituição que apresentou a melhor proposta, buscando condições mais vantajosas.

5.4. A negociação poderá ser realizada com as demais instituições classificadas, respeitada a ordem de classificação, caso a primeira colocada não reduza sua proposta ou não atenda às exigências do procedimento.

5.5. A proposta será desclassificada quando:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não atender às especificações técnicas;
- 5.5.3. apresentar valor superior ao máximo estimado e não houver redução após negociação;
- 5.5.4. apresentar preço inexequível;
- 5.5.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando solicitada;
- 5.5.6. omitir informações essenciais à análise da proposta;
- 5.5.7. apresentar desconformidade insanável com este Aviso ou com seus anexos; ou
- 5.5.8. tiver sido apresentada por instituição que não atenda às condições de participação.

5.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstrar capacidade de cobertura dos custos necessários à execução do objeto ou que apresente valor simbólico, irrisório ou incompatível com os custos de mercado, ressalvada a utilização de estrutura própria e recursos próprios da instituição.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, verificar a exequibilidade da proposta, confirmar a legitimidade de documentos ou solicitar informações complementares.

5.8. Erros formais ou de preenchimento que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos, desde que não haja majoração do preço.

5.9. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às exigências do procedimento.

5.10. Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação da instituição melhor classificada.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A instituição classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação exigida no Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação, no prazo indicado pela Administração, por meio eletrônico ou mediante protocolo.

6.2. Como condição prévia à análise da documentação, a Administração poderá consultar os cadastros oficiais de sanções, especialmente:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e
- demais bases oficiais pertinentes.

6.3. A consulta será realizada em nome da instituição e, quando cabível, de seus administradores ou representantes legais, observada a legislação aplicável.

6.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, a instituição será considerada inabilitada.

6.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas.

6.6. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento apresentado eletronicamente.

6.7. Será inabilitada a instituição que:

6.7.1. Não apresentar os documentos exigidos;

6.7.2. Apresentar documentação vencida ou irregular;

6.7.3. não comprovar sua natureza sem fins lucrativos;

6.7.4. não demonstrar finalidade estatutária compatível;

6.7.5. não comprovar capacidade técnica e operacional;

6.7.6. apresentar documentação falsa ou incompleta de forma insanável; ou

6.7.7. estiver impedida de contratar com a Administração Pública.

6.8. Na hipótese de inabilitação, será examinada a documentação da instituição subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.9. Constatado o atendimento de todas as exigências, a instituição será declarada habilitada.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a conclusão do procedimento, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto, ratificar a contratação direta e convocar a instituição vencedora para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. A instituição adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da instituição e aceitação da Administração.

7.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até o término do Processo Seletivo Público, o que ocorrer primeiro.

7.5. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa e formalização adequada, pelo período necessário à conclusão do objeto, observados os limites legais.

7.6. A instituição deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso.



7.7. Não será exigida garantia contratual, considerando que não haverá pagamento direto pelo Município, não haverá fornecimento de bens permanentes e a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

## 8. DO CUSTEIO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global máximo estimado para a execução do objeto é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao custeio do Processo Seletivo Público para até 3.500 candidatos efetivamente inscritos.

8.2. Não haverá pagamento, empenho, repasse, subvenção ou contraprestação financeira direta pelo Município de Caracarái/RR.

8.3. Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão depositados diretamente na conta da instituição contratada e deverão ser utilizados exclusivamente para o custeio das despesas relacionadas à execução do Processo Seletivo Público.

8.4. A instituição deverá manter controle financeiro específico dos valores arrecadados e disponibilizar ao Município, sempre que solicitado:

- relatórios de inscrições;
- valores arrecadados;
- extratos ou documentos de movimentação financeira;
- despesas realizadas;
- saldo disponível; e
- demonstração da destinação dos recursos.

8.5. A arrecadação das taxas de inscrição não integrará o orçamento municipal e não será considerada receita pública municipal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. Não haverá impacto orçamentário-financeiro direto para o Município, inexistindo necessidade de indicação de dotação orçamentária para pagamento do objeto.

8.7. A instituição não poderá pleitear valores adicionais, indenizações ou reembolsos por falhas, omissões ou subdimensionamento dos custos apresentados em sua proposta.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 9.1.5. deixar de entregar documentação exigida;
- 9.1.6. não manter a proposta;
- 9.1.7. não assinar o contrato quando convocada;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa;
- 9.1.9. fraudar o procedimento ou a execução contratual;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.11. praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação; ou



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. A instituição que cometer infração ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de inexecução total;

9.2.4. multa compensatória proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.2.5. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração Pública;
- a extensão da inexecução;
- a existência de reincidência; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caracarái/RR: [www.caracarai.rr.gov.br](http://www.caracarai.rr.gov.br).

10.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas ou todas as instituições serem inabilitadas, a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso;

10.2.2. fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação;

10.2.3. realizar nova pesquisa de preços; ou

10.2.4. adotar outra providência legalmente admitida.

10.3. As mesmas providências poderão ser adotadas caso não sejam recebidas propostas.

10.4. Os prazos estabelecidos neste Aviso serão contados de acordo com a legislação vigente e observarão o horário local do Município de Caracarái/RR.

10.5. A Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

10.6. As instituições participantes assumirão todos os custos de preparação e envio de suas propostas, não cabendo qualquer ressarcimento pela Administração.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



10.7. As normas deste Aviso serão interpretadas de modo a ampliar a participação, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e o atendimento às exigências legais.

10.8. As comunicações entre a Administração e as instituições poderão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico.

10.9. Caberá ao Agente de Contratação Bernardes Barbosa de Oliveira, designado pelo Decreto nº 08/2025, de 18 de março de 2025, a instrução do processo de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação;
3. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

Caracarái-RR, 30 de julho de 2026.

---

**BERNARDES BARBOSA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação  
Decreto nº 08/2025



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Dispensa visando a contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos para realização DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ACE – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO CARACARÁI/RR, incluindo todo o material envolvido, para preenchimento de vagas existentes, em obediência à legislação vigente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Município de Caracarái/RR possui necessidade imediata de provimento de vagas existentes para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), cargos essenciais à execução das políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde.

2.2. A realização de Processo Seletivo Público demanda conhecimentos técnicos específicos, estrutura operacional adequada e observância rigorosa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e isonomia, não sendo recomendável sua execução direta pela Administração Municipal.

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de provimento de vagas existentes nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, essenciais à manutenção e ao fortalecimento das ações de atenção básica e vigilância em saúde no Município de Caracarái/RR.

2.4. Considerando a complexidade técnica, operacional e jurídica envolvida na realização de Processo Seletivo Público, bem como a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e isonomia, torna-se imprescindível a contratação de instituição especializada, com experiência comprovada na organização e execução de certames públicos.

2.5. A opção pela contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, atende ao interesse público, uma vez que o custeio do Processo Seletivo Público será realizado exclusivamente com os valores arrecadados a título de taxa de inscrição, não gerando ônus financeiro direto ao Município.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADADO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDA DE | QTDE. ESTIMA DA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------|----------------|
| 01   | Contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Público para a ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE – Agente Comunitário de Endemias, incluindo todo o material envolvido, para preenchimento de vagas existentes no Processo Seletivo, em obediência à legislação vigente. | serviço  | 01              | R\$ 262.500,00 | R\$ 262.500,00 |

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até o término do concurso público, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando que a Administração Municipal em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, bem como seus princípios basilares de uma eficiente



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*“AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”*



Administração Pública, preconiza como princípios: o da legalidade, o da impessoalidade, o da moralidade, o da publicidade e o da eficiência, visto sua necessidade de incrementar o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde para melhor atender as demandas dos munícipes, principalmente vinculado ao princípio da eficiência, Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso XV, Na legislação específica que regulamenta os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias e Demais normas aplicáveis à matéria. Nestes termos, a prestação de serviço tem por finalidade atender à determinação constitucional sobre a forma de ingresso no quadro de pessoal da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde.

4.2. Considerando que o processo visa recrutar, selecionar e avaliar candidatos que sejam qualificados e habilitados para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Saúde, procedendo à seleção de forma a atender aos requisitos para cada cargo, tendo como premissa o interesse público, torna-se necessário a abertura de processo para a contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados visando o preenchimento das vagas que compõem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caracarái/RR.

4.3. A medida visa atender à demanda crescente por serviços de atenção básica e controle de endemias, bem como assegurar a continuidade e a eficiência das ações de saúde preventiva nas comunidades, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que a contratação desses profissionais é regulamentada pela Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 14.536/2023, que estabelecem critérios específicos de recrutamento, incluindo a obrigatoriedade de processo seletivo público.

4.4. Adicionalmente, o preenchimento das vagas atende aos preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da administração pública, além de estar em consonância com a legislação vigente e diretrizes dos programas de saúde do governo federal, estadual e municipal.

4.5. Portanto, a realização do referido processo seletivo justifica-se pela necessidade de garantir a prestação adequada dos serviços públicos de saúde, suprimindo lacunas operacionais e fortalecendo as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças junto à população.

4.6. A contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) está regulamentada por normas específicas que diferem do regime geral de provimento de cargos públicos por concurso.

4.7. Conforme dispõe o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006, os gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) poderão admitir ACS e ACE por meio de processo seletivo público, considerando a natureza e complexidade das atribuições desses cargos, bem como os requisitos específicos para sua atuação:

“§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.”

8.8. Para regulamentar esse dispositivo constitucional, foi editada a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, posteriormente alterada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010, que trata especificamente das atividades, requisitos e formas de contratação dos ACS e ACE. O art. 9º da Lei nº 11.350/2006 estabelece que a contratação desses profissionais deverá ser precedida de processo seletivo público, e não de concurso público tradicional:

“Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

4.9. Dessa forma, com fundamento na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional vigente, a contratação para os cargos de ACS e ACE será realizada mediante processo seletivo público, o qual assegura os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não sendo exigido concurso público nos moldes previstos para os demais cargos da administração pública.

4.10. E, para que a execução do Processo ocorra de forma otimizada e atenda aos interesses do município, faz-se necessária a contratação de instituição apta a atingir os objetivos almejados com confiabilidade, segurança e qualidade nos serviços prestados.

4.11. A instituição a ser contratada deverá comprovar, por meio de seu estatuto social e demais documentos pertinentes, que possui, entre suas finalidades institucionais, atividades compatíveis com a organização e



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



execução de processos seletivos públicos, bem como reconhecida experiência e reputação ético-profissional na área.

#### **Previsão da Contratação**

4.12. Esclarece-se que a demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. No entanto, a demanda surgiu a partir da necessidade de contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Público para a ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE – Agente Comunitário de Endemias, incluindo todo o material envolvido, para preenchimento de vagas existentes no Processo Seletivo

4.13. Dessa forma, a contratação ora solicitada tem caráter emergente e corretivo, visando suprir lacunas operacionais não previstas anteriormente e atender com urgência às demandas atuais de saúde pública.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Trata-se da contratação de uma instituição sem fins lucrativos para a prestação de serviços técnicos especializados, com o objetivo de planejar, organizar, divulgar e executar todas as etapas do Processo para preenchimento de 31 (trinta e um) vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e 11 (onze) vagas de Agente de Combate às Endemias (ACE), totalizando 42 (quarenta e dois) vagas, para o quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Caracarái- RR mais cadastro de reserva conforme decreto nº 9.739/2019.

5.2. Tais serviços envolvem o planejamento, organização, operacionalização, logística e execução de todas as etapas necessárias à realização do Processo Seletivo Público para o provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

#### **Das Vagas e do Cadastro de Reserva**

##### **ACS**

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| ACS SEDE               | 21 VAGAS        |
| ACS ÁREA CIRCUVIZINHAS | 07 VAGAS        |
| ACS BAIXO RIO BRANCO   | 03 VAGAS        |
| <b>TOTAL</b>           | <b>31 VAGAS</b> |

##### **ACE**

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| ACE SEDE                             | 06 VAGAS        |
| ACE MICROSCOPISTA SEDE               | 01 VAGA         |
| ACE ÁREA CIRCUVIZINHAS               | 01 VAGA         |
| ACE MICROSCOPISTA ÁREA CIRCUVIZINHAS | 02 VAGA         |
| ACE MICROSCOPISTA BAIXO RIO BRANCO   | 01 VAGA         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>11 VAGAS</b> |

5.3. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de **31 (trinta e uma) vagas** para o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE** e **11 (onze) vagas** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, conforme quadro de vagas constante neste Termo de Referência .

5.4. Além das vagas imediatas, será formado **CADASTRO DE RESERVA**, destinado a suprir eventuais necessidades futuras da Administração Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

5.5. O cadastro de reserva poderá ser utilizado para o preenchimento de vagas que venham a surgir em decorrência de:

I – vacância por exoneração, demissão, falecimento ou desistência;

II – ampliação temporária da necessidade de pessoal;

III – outras hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas pela Administração.

5.6. A aprovação e a classificação em cadastro de reserva não asseguram direito subjetivo à contratação, constituindo-se apenas em expectativa de direito, condicionada ao surgimento de vaga, ao interesse e à conveniência da Administração, bem como à observância da legislação vigente.

5.7. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo Público e as necessidades da Administração Municipal.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



5.8. A previsão de cadastro de reserva observa, de forma subsidiária, os princípios e diretrizes estabelecidos no **Decreto nº 9.739, de 20 de março de 2019**, no que couber, especialmente quanto ao planejamento e à gestão da força de trabalho.

**Enquadramento Legal da Dispensa**

5.9. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ético-profissional e comprovada especialização, para execução de serviços técnicos especializados compatíveis com suas finalidades estatutárias.

5.10. A instituição a ser contratada possui, em seu estatuto social, finalidade compatível com a organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, além de experiência comprovada em certames dessa natureza.

**Requisitos Legais**

A contratação e a execução do objeto deverão observar, de forma integral:

- **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC MPF/MPT/MPE nº 004/2011**, firmado com o Ministério Público
- A **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere aos princípios, às normas de contratação administrativa e à execução contratual.
- A **Lei Federal nº 11.350/2006**, quanto aos requisitos legais para ingresso, atribuições e condições de exercício dos cargos de ACS e ACE.
- As **Leis Municipais nº 513/2011 e nº 564/2014**, que criam e regulamentam os cargos objeto do processo seletivo.
- **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o **art. 75, inciso XV**;
- Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.
- A formalização, documentação e rastreabilidade de todos os atos do certame, de modo a permitir auditoria e controle pelos órgãos competentes.
- As normas aplicáveis à **proteção de dados pessoais**, assegurando tratamento adequado, confidencialidade e uso legítimo das informações dos candidatos.

**Critérios Para Escolha da Instituição**

- Compatibilidade de suas finalidades estatutárias com o objeto da contratação;
- Comprovação de experiência anterior na execução de concursos públicos e processos seletivos;
- Reconhecida reputação ético-profissional;
- Capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto.

**Ausência de Finalidade Lucrativa e do Custeio**

A contratação não possui finalidade lucrativa. Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição dos candidatos serão integralmente depositados diretamente na conta da instituição contratada, destinando-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do Processo Seletivo Público, não havendo qualquer repasse financeiro direto por parte do Município.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A instituição a ser contratada deverá obrigatoriamente atender aos seguintes critérios:

- 6.1.1. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com comprovação por meio de estatuto social;
- 6.1.2. Possuir finalidade estatutária compatível com a execução de processos seletivos públicos, apoio ao desenvolvimento institucional ou gestão de serviços públicos;
- 6.1.3. Comprovar experiência anterior na realização de concursos ou processos seletivos públicos de igual ou superior complexidade;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



6.1.4 Apresentar documentação que comprove inquestionável reputação ética e profissional, incluindo certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e de sanções administrativas;

6.1.5. Dispor de capacidade técnica e operacional para executar todas as etapas do processo seletivo, com equipe especializada e estrutura própria.

**Sustentabilidade**

6.2. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

**Subcontratação**

6.3. Os serviços objeto deste estudo, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, salvo os serviços referentes a contratação de equipes de fiscais, aplicadores, portaria, segurança, limpeza, dentre outros.

6.4 Em hipótese alguma é permitido subcontratar a elaboração e impressão das provas. A inobservância destas condições sujeitará a contratada à aplicação das sanções cabíveis.

**Garantia da contratação**

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o objeto não envolve fornecimento de bens permanentes, riscos operacionais relevantes ou adiantamentos de pagamento. A execução do serviço será devidamente acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o que assegura o controle efetivo da prestação contratada

**7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

7.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

7.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

7.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

7.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

7.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

7.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.3. Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;

7.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;

7.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

7.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



- 7.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 7.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;
- 7.2.9. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 7.2.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 7.2.11. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no contrato;
- 7.2.12. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Caracarái- RR, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;
- 7.2.13. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- 7.2.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;
- 7.2.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 7.2.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;
- 7.2.16. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

8.1. Prazo de execução do objeto: O prazo para a execução integral dos serviços objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo todas as fases do Processo Seletivo Público, incluindo planejamento, divulgação, inscrições, aplicação das provas, correção, análise de recursos, divulgação dos resultados e entrega dos relatórios finais para homologação.

8.1.1. Caso haja necessidade justificada, o prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitando os limites legais aplicáveis.

8.2. Local da prestação dos serviços: Os serviços objeto da contratação deverá ser executados prioritariamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Caracarái - RR, com apoio logístico em locais no Município, a serem indicados pela Administração para a realização das etapas presenciais do Processo Seletivo Público, tais como aplicação das provas.

8.2.1. As atividades administrativas e de planejamento poderão ser realizadas remotamente pela instituição contratada, desde que garantida a comunicação eficaz com a Administração.

8.2.2. O horário de atendimento e execução das atividades deverá observar o expediente oficial da Prefeitura, das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, salvo quando houver necessidade de realização de atividades fora desse horário, especialmente para a aplicação das provas, conforme cronograma previamente aprovado.

8.3. A execução do processo seletivo envolve uma série de atividades que compreendem:

- 8.3.1. Elaboração do edital e cronograma;
- 8.3.2. Sistema eletrônico de inscrições e atendimento ao candidato;
- 8.3.3. Divulgação oficial;
- 8.3.4. Preparação, aplicação e correção das provas;
- 8.3.5. Gestão de recursos;
- 8.3.6. Publicação dos resultados;
- 8.3.7. Apoio à homologação final.

8.4. Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **FISCALIZAÇÃO**

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

9.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

9.13. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

9.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.15. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

9.16. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

9.17. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.19. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do contrato para providências cabíveis;

9.20. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.21. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

9.22. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante.

9.23. A existência de fiscalização por parte da contratante, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

#### **GESTOR DO CONTRATO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



- 9.24. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;
- 9.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.27. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.28. O gestor do contrato requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 9.29. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 9.30. O gestor do contrato elaborará o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 9.31. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- 9.32. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**GESTOR:** ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 10.1. A presente contratação é sem fins lucrativos. O custeio do certame será realizado exclusivamente por meio das taxas de inscrição, com verificação do cumprimento de cada fase e dos respectivos produtos entregues.
- 10.2. Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.
- 10.3. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

### **Reajuste**

- 10.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

### **Atribuições da Contratada:**

1. Disponibilizar sistema ou mecanismo seguro para recebimento das inscrições, garantindo acessibilidade e integridade dos dados.
2. Receber, registrar e conferir todas as inscrições de acordo com os critérios definidos no edital.
3. Emitir relatórios periódicos detalhando o número de inscrições, valores recebidos e status das inscrições.
4. Garantir que todas as taxas de inscrição sejam depositadas integralmente na conta da contratada, com comprovação documental da movimentação financeira.
5. Manter controle rigoroso sobre valores recebidos, assegurando que sejam utilizados exclusivamente para custeio do certame (provas, logística, correção, divulgação, pessoal técnico, materiais).
6. Disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, extratos ou relatórios que comprovem a arrecadação e a destinação dos recursos, permitindo fiscalização direta.



## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ofertado pelas instituições que estejam enquadradas nesse item com base na justificativa que se encontra detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **Regime de Execução**

- 11.1. O regime de execução do contrato será a **empreitada por preço global**.

#### **Exigências de habilitação**

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 11.3. Para fins de habilitação jurídica, a instituição interessada deverá comprovar que é instituição brasileira, sem fins lucrativos, legalmente constituída, apresentando os seguintes documentos:
- 11.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado em cartório competente ou no órgão correspondente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação vigente, do qual conste expressamente:
- 11.3.2. a natureza jurídica da entidade;
- 11.3.3. a inexistência de fins lucrativos;
- 11.4. a finalidade institucional compatível com o objeto da contratação, especialmente a realização de serviços técnicos especializados, tais como planejamento, organização, divulgação e execução de processos seletivos públicos.
- 11.4.1. Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, quando aplicável.
- 11.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, em situação ativa.
- 11.4.3. Documento de identidade e CPF do representante legal da instituição.
- 11.4.4. Procuração ou documento equivalente, quando o representante não constar expressamente no ato constitutivo como responsável legal pela entidade.
- 11.4.5. Declaração de que a instituição não possui fins lucrativos, assinada por seu representante legal, quando tal condição não estiver claramente expressa no estatuto.
- 11.4.6. Comprovação de regularidade do registro do estatuto em cartório, quando exigível pela natureza jurídica da entidade.
- 11.5. A documentação apresentada deverá estar válida na data da habilitação e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



- 11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico Financeira**

- 11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 11.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 11.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);
- 11.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- 11.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 11.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 11.31. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - 11.31.1. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do serviço prestado, data de emissão, nome, e assinatura do emitente.
  - 11.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 11.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração.
  - 11.31.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
  - 11.31.5. **Ausência de Fins Lucrativos:** Comprovação através do estatuto social, regimento interno ou escrituração contábil, garantindo que não há distribuição de lucros entre associados ou dirigentes.

#### **Critérios de Notoriedade e Qualificação**

- 11.32. Para comprovar a "notoriedade" ou alta especialização, a entidade sem fins lucrativos deve apresentar:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"*



- 11.32.1. **Portfólio de Atuações Anteriores:** Documentos que comprovem experiências bem sucedidas em projetos similares, demonstrando *expertise* na área de atuação.
- 11.32.2. **Reputação Ético-Profissional:** Declarações, certificados, premiações ou reconhecimento público/especializado na área.
- 11.32.3. **Corpo Técnico Qualificado:** Currículos dos profissionais que atuarão no projeto, demonstrando alta qualificação técnica (mestres, doutores, especialistas renomados).
- 11.32.4. **Produção Intelectual:** Publicações, pesquisas, livros ou artigos produzidos pela entidade ou seus membros sobre o tema objeto do contrato.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O valor total da contratação será determinado com base no número de inscrições homologadas e no preço unitário de cada serviço, conforme detalhado na tabela de estimativa de inscrições. A pesquisa de preços foi realizada conforme a **Instrução Normativa 65/2021**, que determina que a estimativa de preços seja fundamentada em **contratações anteriores** ou similares, realizadas por entidades públicas que tenham realizado serviços equivalentes.
- 12.2. A metodologia de remuneração da instituição contratada estará diretamente vinculada à arrecadação proveniente das **taxas de inscrição**, de forma que não haverá ônus financeiro para o Município. Os valores arrecadados com as inscrições cobrirão totalmente os custos da execução do concurso, incluindo todos os serviços prestados pela empresa contratada.
- 12.3. O custo estimado total da contratação, é de **R\$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme justificativa de preços anexa ao Estudo Técnico Preliminar e custos unitários apresentados na proposta:
- 12.4. O valor fixado para a prestação do serviço é de **R\$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para até 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos efetivamente inscritos.
- 12.5. Esse valor contempla todas as etapas do processo seletivo, desde o planejamento, elaboração do edital, sistema de inscrições, atendimento ao candidato, impressão e aplicação das provas, correção, análise de recursos, divulgação dos resultados e apoio à homologação
- 12.6. A composição do valor base de **R\$ 262.500,00** inclui os seguintes serviços e insumos: elaboração e publicação do edital, estrutura de atendimento ao candidato, sistema eletrônico de inscrições, coordenação administrativa, planejamento logístico, locação de espaços para aplicação das provas, impressão e organização dos cadernos de prova, contratação de pessoal técnico (fiscais, coordenadores, apoio), segurança e sigilo das avaliações, correção de provas, processamento de recursos, divulgação dos resultados, elaboração de relatórios e suporte à homologação do certame.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. Nos termos da legislação vigente, a exigência de prévia dotação orçamentária está vinculada à existência de despesa pública decorrente da contratação.
- 13.2. No presente caso, a contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE não acarretará ônus financeiro ao Município de Caracarái/RR, uma vez que:
- 13.1.1. não haverá repasse de recursos financeiros, pagamento, subvenção ou qualquer forma de contraprestação pecuniária por parte da Administração Municipal;
- 13.1.2. a execução integral do objeto será custeada exclusivamente por taxas de inscrição eventualmente cobradas dos candidatos e/ou por recursos próprios da entidade contratada;
- 13.1.3. o Município não assumirá obrigações financeiras diretas ou indiretas decorrentes da contratação.
- 13.3. Ressalta-se que eventual arrecadação decorrente de taxas de inscrição não integrará o orçamento municipal, não caracterizando receita pública, inexistindo, portanto, impacto orçamentário-financeiro para o Município.

**Caracarái- RR, 01 de junho de 2026.**

**14. RESPONSÁVEIS**

---

**JEZIEL COSTA OLIVEIRA**

Integrante Requisitante  
Portaria de nº 001/2026

---



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
*“AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”*



**DARLEN DA ROCHA NUNES**

Integrante Administrativo

Portaria de nº 001/2026

Aprovado por:

---

**ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO**

*Secretária Municipal de Saúde*

PORT. Nº. 195/2023



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3. A instituição interessada deverá apresentar:
4. Estatuto social ou ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente;
5. Todas as alterações estatutárias ou a consolidação vigente;
6. Documento que comprove a natureza brasileira da instituição;
7. Documento que comprove a inexistência de finalidade lucrativa;
8. Comprovação de finalidade estatutária compatível com o objeto;
9. Ata de eleição e posse da atual diretoria ou dos administradores;
10. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
11. Documento de identidade e CPF do representante legal;
12. Procuração, quando o representante não constar expressamente como responsável legal;
13. Declaração de ausência de finalidade lucrativa, caso essa condição não esteja expressamente prevista no estatuto; e
14. Comprovante de regularidade do registro do estatuto no órgão competente.
15. A documentação deverá estar válida na data da habilitação e acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17. A instituição deverá apresentar:
18. Prova de inscrição no CNPJ;
19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa;
22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível;
23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o caso;
24. Declaração ou documento comprobatório de isenção tributária, quando aplicável; e
25. Demais certidões exigidas pela legislação vigente.

#### 26. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27. A instituição deverá apresentar:
28. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, insolvência ou certidão equivalente, conforme sua natureza jurídica;
29. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
30. Demonstração dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG;
31. Comprovação de que os índices econômicos são superiores a 1 (um);
32. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando os índices apresentados;
33. Balanço de abertura, no caso de instituição constituída há menos de 2 (dois) anos;



- 34.** Apresentação das demonstrações contábeis relativas ao último exercício, quando a instituição tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 35.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado da contratação, equivalente a R\$ 13.125,00, caso os índices econômicos sejam iguais ou inferiores a 1 (um), quando aplicável à natureza jurídica da instituição; e demais documentos contábeis exigíveis em razão da natureza jurídica da instituição.

**36. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 37.** A instituição deverá apresentar:
- 38.** No mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- 39.** Atestado contendo, sempre que possível:
- identificação do contratante;
  - CNPJ;
  - endereço;
  - descrição dos serviços;
  - período de execução;
  - data de emissão;
  - nome e assinatura do responsável;
- 40.** Documentos que comprovem a legitimidade dos atestados, quando solicitados;
- 41.** Comprovação de que os serviços atestados são compatíveis com as finalidades estatutárias da instituição;
- 42.** Portfólio de atuações anteriores em concursos ou processos seletivos públicos;
- 43.** Documentos que comprovem reconhecida reputação ético-profissional;
- 44.** Certificados, declarações, referências ou outros documentos de reconhecimento institucional;
- 45.** Currículos dos profissionais que atuarão no projeto;
- 46.** Comprovação de capacidade operacional para elaboração, impressão, aplicação e correção das provas;
- 47.** Comprovação de estrutura para atendimento aos candidatos;
- 48.** Comprovação da disponibilidade de sistema eletrônico de inscrições;
- 49.** Declaração de que não haverá subcontratação da elaboração e da impressão das provas; e
- 50.** Comprovação, por estatuto, regimento interno, escrituração contábil ou documento equivalente, da ausência de finalidade lucrativa e da inexistência de distribuição de resultados entre associados, dirigentes ou administradores.

**51. DECLARAÇÕES**

- 52.** A instituição deverá apresentar declaração de que:
- 53.** Não possui fatos impeditivos para sua habilitação;
- 54.** Não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público;
- 55.** Não foi declarada inidônea;
- 56.** Conhece e aceita as condições do Aviso e do Termo de Referência;
- 57.** Assume integral responsabilidade pela execução do objeto;
- 58.** Não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal;
- 59.** Observa as normas de proteção de dados pessoais;
- 60.** Manterá as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 61.** Utilizará os valores arrecadados exclusivamente no custeio do Processo Seletivo Público; e
- 62.** Não exigirá pagamento ou repasse financeiro direto do Município.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2026**, do **Dispensa n.º \_\_\_\_/2026** promovido pela Prefeitura de Caracaraí-RR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *(verificar se é o caso)*
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2026**  
**DISPENSA Nº. \_\_\_\_/2026**

Sociedade Empresária:

CNPJ/MF:

Responsável Legal

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone de Contato:

Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

|               |          |                 |
|---------------|----------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ:    | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO:     | FONE-FAX | e-mail          |

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Caracarái/RR

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **Dispensa nº. \_\_\_\_/2026, Processo Administrativo: \_\_\_\_/2026.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na **Lei Federal nº. 14.133/2021.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADADO<br>SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDA<br>DE | QTDE.<br>ESTIMA<br>DA | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| 01   | Contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Público para a ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE – Agente Comunitário de Endemias, incluindo todo o material envolvido, para preenchimento de vagas existentes no Processo Seletivo, em obediência à legislação vigente. | serviço     | 01                    | R\$ 00,00         | R\$ 00,00      |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (A CONTAR DA DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS)

DATA/LOCAL: \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_